

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - PBDC	
	APROVAÇÃO: 4ª Reunião Ordinária do CONDEL	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01.01.2018
	DATA DE APROVAÇÃO: 14/12/2017	CODIFICAÇÃO: PO 001.01

1. Introdução

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL – CIFRÃO é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, independência patrimonial e administrativa, constituída sob a forma de sociedade civil pela Casa da Moeda do Brasil. Os objetivos da CIFRÃO são direcionados à administração de planos fechados de previdência complementar e à promoção do bem-estar social aos empregados e servidores das Patrocinadoras e seus dependentes.

A CIFRÃO foi instituída sob a égide da Lei n.º 6.435/77, sendo atualmente regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29/05/2001, e às normas baixadas pela PREVIC Superintendência Nacional de Previdência Complementar e às resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

2. Finalidade

Esta Política de Investimentos tem por finalidade estabelecer os parâmetros básicos a serem adotados na aplicação dos recursos do Plano de Benefício, e irá vigorar de 01/01/2018 até 31/12/2022, de acordo com a legislação vigente aplicável as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

3. Cenário econômico

Na elaboração desta Política de Investimentos tomamos como base as expectativas de mercado tendo como fonte o Relatório FOCUS (Banco Central) e projeções de instituições financeiras, conforme quadro a seguir.

	2017	2018
Crescimento Real do PIB (% aa.)	0,9	2,8
População - milhões	207,7	209,2
Produção Industrial (%)	2,4	3,5
Taxa de desemprego (% - média) - Pnad Contínua	12,8	12,5
IPCA (IBGE) - % aa.	3,0	3,9
Taxa Selic Meta (% aa.)	7,00	7,00
Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Média ano	1,14	1,18
Taxa de Câmbio - R\$/Euro - Fim do Período	3,66	3,76

Fonte: FOCUS / Bradesco (10/11/17)

4. Limites de alocação e concentração

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e limites mínimos e máximos por segmento de aplicação.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - PBDC	
	APROVAÇÃO: 4ª Reunião Ordinária do CONDEL	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01.01.2018
	DATA DE APROVAÇÃO: 14/12/2017	CODIFICAÇÃO: PO 001.01

Macro-alocação

Segmento de aplicação	Alocação Objetivo	PI PLANO		RESOLUÇÃO 3.792	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	80,15%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	12,98%	0,00%	30,00%	0,00%	70,00%
Investimentos estruturados	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	20,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Imobiliários	3,55%	0,00%	5,00%	0,00%	8,00%
Operações com participantes	3,32%	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%

Alocação por emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
Tesouro Nacional	0	100%
Instituição Financeira	0	20%
Tesouro Estadual ou Municipal	0	NA
Companhia aberta com registro na CVM	0	10%
Organismo multilateral	0	10%
Companhia securitizadora	0	10%
Patrocinador do Plano de Benefício	0	NA
FIDC/FICFIDC	0	10%
Fundos de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0	10%
Sociedade de propósito específico – SPE	0	10%
FI/FICFI Classificados no segmento de investimentos estruturados	0	10%

NA – Não aplica

É vedado a aplicação, via Fundo Exclusivo ou carteira própria, de recursos da CIFRÃO em empresas do mesmo segmento econômico da Patrocinadora.

Concentração por emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
% do Capital votante de uma mesma Cia Aberta	0	25%
% do Capital total de uma mesma Cia Aberta ou de uma SPE	0	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25%
% do PL de Fundo de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0	25%
% do PL de Fundo de investimentos - segmento de Investimentos Estruturados	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos - segmento de Investimentos no Exterior	0	25%
% do PL de Fundo de índice no exterior negociados em Bolsa de Valores	0	25%
% do Patrimônio separado de Certificados de Recebíveis com regime fiduciário	0	25%

Concentração por investimento

Descrição	Mínimo	Máximo
% de uma mesma classe ou série de Cotas de FIDC	0	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	0	25%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0	25%

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - PBDC	
	APROVAÇÃO: 4ª Reunião Ordinária do CONDEL	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01.01.2018
	DATA DE APROVAÇÃO: 14/12/2017	CODIFICAÇÃO: PO 001.01

5. Utilização de instrumentos derivativos

Os instrumentos derivativos podem ser utilizados pelos gestores externos, sendo que as mesmas devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792 e demais normas aplicáveis.

6. Taxa mínima atuarial

Na avaliação atuarial do Plano de Benefícios utilizou-se, como meta de rentabilidade real mínima para o patrimônio, juros anuais equivalentes a 5,0% (cinco por cento).

Também se pressupôs a atualização sobre os bens do Ativo com patamar não inferior ao estipulado para reajustar os benefícios que considera o INPC como parâmetro.

7. Referência de rentabilidade para cada segmento de aplicação

O quadro abaixo apresenta as metas de rentabilidade por segmento de aplicação, a serem alcançados nos investimentos do plano de benefícios, considerando as características do passivo atuarial.

Plano/Segmento	Rentabilidade 2016	Rentabilidade 1º Sem 2017	Rentabilidade 2018 Projetada	Benchmark 2018
Plano	18,32%	4,53%	9,15%	INPC + 5% a.a.
Renda Fixa	14,59%	4,95%	9,10%	130% do DI
Renda Variável	32,68%	2,74%	9,00%	IbrX
Investimentos estruturados	5,32%	-		INPC + 5% a.a.
Investimentos no exterior	-	-		INPC + 5% a.a.
Imóveis	30,39%	4,32%	9,07%	INPC + 5% a.a.
Operações com participantes	17,45%	5,00%	11,15%	INPC + 7% a.a.

São considerados elegíveis, todos os ativos classificados nos segmento, conforme previsto na Resolução CMN nº 3.792.

8. Critérios de Precificação de Ativos

a. Ativos de Renda Fixa e Variável

Os critérios de precificação dos Ativos devem estar em linha com a legislação vigente, tendo como principal base o manual de precificação adotado pela instituição, credenciada junto a CVM, contratada pela CIFRÃO para prestar os serviços de administração e/ou custódia e controladoria.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - PBDC	
	APROVAÇÃO: 4ª Reunião Ordinária do CONDEL	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01.01.2018
	DATA DE APROVAÇÃO: 14/12/2017	CODIFICAÇÃO: PO 001.01

Todos os títulos e valores mobiliários devem ser marcados a mercado, exceto aqueles em que a Diretoria Executiva optar por carregar até o vencimento, suportado em estudo técnico de ALM (*Asset Liability Management*).

b. Investimentos imobiliários

Os investimentos imobiliários serão avaliados anualmente e de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Os laudos de avaliação devem apresentar o nível e precisão e rigor compatível com a representatividade do investimento, no patrimônio do Plano.

c. Empréstimos e Financiamentos aos Participantes

Os empréstimos e financiamentos aos participantes serão precificados conforme previsto na legislação vigente, em função das taxas pactuadas nos contratos de mútuo, considerando ainda as provisões por inadimplência.

9. Metodologia e os critérios para avaliação dos riscos

Esse capítulo apresenta a política de controle de riscos da CIFRÃO, no que concerne a risco de mercado, de crédito, operacional, legal, sistêmico e risco de liquidez.

a. Risco de Mercado

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado será feito pelo cálculo do *Value-at-Risk* (VaR).

A CIFRÃO adotará os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR: modelo paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 1 dia útil. Os limites para o conjunto de ativos de renda fixa e renda variável será de 1% sobre o patrimônio do Fundo.

b. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

O risco de crédito não-bancário ou bancário (instituições financeiras), sempre respeitando os limites e as restrições legais, será efetuado com base nos *ratings* de crédito, divulgados por agências classificadoras de risco, em funcionamento no País, conforme tabela abaixo.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - PBDC	
	APROVAÇÃO: 4ª Reunião Ordinária do CONDEL	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01.01.2018
	DATA DE APROVAÇÃO: 14/12/2017	CODIFICAÇÃO: PO 001.01

Durante a vigência desta Política de Investimentos, a CIFRÃO só adquirirá através de fundos de investimentos exclusivos, títulos avaliados conforme tabela abaixo, exceto para os ativos que tenham garantia pelo “*Fundo Garantidor de Créditos*”, que serão considerados como baixo risco de crédito.

Agência	Ratings - Risco de Crédito Não-Bancário e Bancário CP – Curto Prazo; LP – Longo Prazo
FITCH	CP: F1(bra), F2(bra)
	LP: AAA(bra), AA(bra), A(bra), BBB(bra)
Moody's	CP: BR-1, BR-2
	LP: Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br
Standard & Poor's	CP: brA-1, brA-2, brA-3
	LP: brAAA, brAA, brA

c. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, podem ser encontradas dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, bem como na sua liquidação física e financeira.

A CIFRÃO procederá continuamente ao gerenciamento do risco de liquidez. Com a adoção dessa política, a CIFRÃO visa eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

d. Risco Legal

O risco legal deriva do potencial questionamento jurídico na execução dos contratos. Para mitigação desse risco a CIFRÃO utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para assuntos de caráter específico aos investimentos realizados.

e. Risco operacional

A CIFRÃO monitora e avalia periodicamente os riscos operacionais existentes no processo de investimentos, assim como os controles para mitigar esses riscos.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - PBDC	
	APROVAÇÃO: 4ª Reunião Ordinária do CONDEL	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01.01.2018
	DATA DE APROVAÇÃO: 14/12/2017	CODIFICAÇÃO: PO 001.01

f. Risco sistêmico

Refere-se à possibilidade de que a insolvência de uma ou mais instituições provoque a insolvência do sistema financeiro como um todo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos investimentos da CIFRÃO. Procura-se minimizar esse risco mediante constante monitoramento do mercado, adotando-se imediatamente as medidas necessárias caso se pronuncie a incidência do citado risco.

10. Princípios de responsabilidade socioambiental

A CIFRÃO dará preferência em aplicar seus recursos em empresas que contemplem em suas políticas de administração os princípios de responsabilidade socioambiental.

11. Divulgação de informações aos participantes e assistidos

As informações referentes aos investimentos da entidade são divulgados através do site da Entidade (www.cifrao.com.br), ou na forma determinada pela legislação em vigor. As Informações sobre os Fundos de Investimentos exclusivos ou não exclusivos (carteira, regulamento, cota, etc.) também estão disponíveis no Site da CVM, através do módulo de consulta de Fundos de Investimentos.

12. Disposições Finais

Qualquer investimento ou situações que não estejam contemplados nesta Política, somente poderão ser efetivados por proposta da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 4ª reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2017.